TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 7/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRO A FACULDADE ANHANGUERA DE SORRISO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, e a **FACULDADE ANHANGUERA DE SORRISO**, com sede na Avenida Noemia Tonello Dalmolin n. 2499, Sorriso/MT, CEP 78.890.000, inscrita no CNPJ n. 38.733.648/0103-74, doravante denominado **COOPERADA**, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora **DANIELLE EMANUELLE GUSMÃO**, portador da Carteira de Identidade n. 8500512-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 053.253.989.38, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se as normas regulamentares, e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a instalação de uma Extensão da Unidade dos Juizados Especiais do Fórum da Comarca, visando assegurar condições para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais e facilitação do acesso da população ao Poder Judiciário, bem como, possibilitar estágios de prática real aos alunos do Curso de Direito e áreas afins da Instituição Cooperada, que realizarão a atermação e auxilio nas audiências e conciliação das ações protocoladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao Tribunal De Justiça De Mato Grosso:

2.1.1. Utilizar a unidade exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Primeira;

2.1.2. Assegurar condições para a prática jurídica dos alunos do Curso de Direito da Instituição Conveniada e para o funcionamento das atividades do Núcleo de Prática Jurídica na realização das atividades da unidade judiciária particularmente nas que digam respeito à assistência jurídica e conciliação.

2.1.3. Oferecer orientação aos estagiários e professores que atuarão na extensão do Juizado Especial, para que possam desempenhar sua função com competência.

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, designando o Juiz Diretor do Fórum da Comarca como responsável pelo Termo de Cooperação

2.2. Compete à Faculdade Anhanguera de Sorriso:

2.2.1. Permitir ao TJMT, na forma da legislação aplicável, o uso de seu Núcleo de Prática Jurídica para instalação de uma extensão da Unidade do Juizado Especial do Fórum da Comarca, com recepção, sala de atendimento e sala de audiência.

2.2.2. Preparar o espaço com o mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários ao regular funcionamento da unidade, conjuntamente com o TJMT.

2.2.3. Arcar com os serviços de limpeza, copa, energia elétrica, água e material de consumo.

2.2.4. Permitir o regular funcionamento da Unidade do Juizado Especial no horário acordado com o TJMT.

2.2.5. Indicar, mediante gestão do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito, os alunos estagiários para atuarem na cidade jurisdicional.

2.2.6. Proporcionar apoio técnico, junto aos Coordenadores de estágio no atendimento das causas a serem atendidas.

2.2.7. Assegurar apoio e pessoal administrativo, para os serviços de Núcleo de Prática Jurídica, bem como, supri-lo com material de expediente e permanente.

2.2.8. Realizar a avaliação de desempenho dos estagiários

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

3.2. O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por quaisquer das partes e de forma unilateral, mediante prévia notificação, com prazo mínimo de 30 dias.

3.2.1. Poderá ocorrer, ainda, a extinção deste Termo, no caso de supervivência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos participes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

5.1. O acordo objeto do presente termo não proporcionará ao estagiário vínculo empregatício com o TJMT, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As obrigações constantes deste Termo de Cooperação Técnica não gerarão dispêndio de recursos financeiros a quaisquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá como fiscal a servidora **Michele Andrea Pfeifer De Paris**, Matrícula n.8919 – Gestora Geral da Comarca de Sorriso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.

8.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

8.6. As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto nos Artigos 91 e 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser solucionadas pela via administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam este Termo de Cooperação Técnica em via digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2024.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLE EMANUELLE GUSMAO
Data: 04/03/2024 08:54:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Senhora **DANIELLE EMANUELLE GUSMÃO**
Representante Legal da Faculdade Anhanguera de Sorriso

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:3ED40000-C7E2-EE83-4080-08DC3C7D46A5

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 04/03/2024 15:00:12

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.